



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~LEI Nº 1.046, DE 01 DE JULHO DE 2020.~~

Revogada pela Lei nº 1.175, de 11 de outubro de 2022

~~Define Perímetro Urbano do Município de Boa Vista do Cadeado, e dá outras providências.~~

~~O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:LEI~~

~~**Art. 1º** - O Perímetro Urbano do Município de Boa Vista do Cadeado, possui 5.008,07 metros (cinco mil e oito metros e sete centímetros), e uma área total de 1.032.373,00m² (um milhão, trinta e dois mil, trezentos e setenta e três metros quadrados).~~

~~**Art. 2º** - O Perímetro Urbano do Município de Boa Vista do Cadeado é formado por um polígono de 17 vértices, com as seguintes coordenadas delimitadoras georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, **fuso -22**, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.~~

~~**§1º. Descrição do Perímetro (longitude e Latitude):** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, mais ao norte e com marco cravado ao lado da rodovia de acesso principal do município, de coordenadas (**Longitude: 53°48'57.380"W, Latitude 28°34'21.070"S**); deste, segue com o azimute 114°20'20" e distância de 1.099,88 m até o vértice **P 02**, de coordenadas(**Longitude: 53°48'20.926"W, Latitude 28°34'36.547"S**); deste, segue com o azimute 169°20'09" e distância de 238,74 m até o vértice **P03**, de coordenadas(**Longitude: 53°48'19.504"W, Latitude 28°34'44.195"S**); deste, segue com o azimute 184°02'26" e distância de 45,27 m até o vértice **P 04**, de coordenadas(**Longitude: 53°48'19.660"W, Latitude 28°34'45.659"S**); deste, segue com o azimute 122°35'57" e distância de 88,57 m até o vértice **P05**, de coordenadas(**Longitude: 53°48'16.958"W, Latitude 28°34'47.264"S**); deste, segue com o azimute 214°46'16" e distância de 175,68 m até o vértice **P06**, com marco cravado na margem da estrada que liga Boa Vista do Cadeado à Cruz Alta, de coordenadas(**Longitude: 53°48'20.766"W, Latitude 28°34'51.872"S**); deste, segue com o azimute 179°24'44" e distância de 146,25 m até o vértice **P 07**, de coordenadas(**Longitude: 53°48'20.837"W, Latitude 28°34'56.619"S**); deste, segue com o azimute 285°46'13" e distância de 715,50 m até o vértice **P 08**, de coordenadas(**Longitude: 53°48'45.987"W, Latitude 28°34'49.783"S**); deste, segue com o azimute 181°50'53" e distância de 219,24 m até o vértice **P 09**, de~~



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

coordenadas(**Longitude: 53°48'46.437"W, Latitude 28°34'56.890"S**); deste, segue com o azimute 268°17'03" e distância de 398,76 m até o vértice **P 10**, com marco cravado na esquina da Rua Jorge da Rui Didonett com a Rua Heitor Ribas, de coordenadas(**Longitude: 53°49'1.103"W, Latitude 28°34'56.973"S**); deste, segue com o azimute 175°16'03" e distância de 75,15 m até o vértice **P 11**, de coordenadas(**Longitude: 53°49'0.939"W, Latitude 28°34'59.408"S**); deste, segue com o azimute 263°53'22" e distância de 173,13 m até o vértice **P 12**, de coordenadas(**Longitude: 53°49'7.285"W, Latitude 28°34'59.875"S**); deste, segue com o azimute 17°44'45" e distância de 186,91 m até o vértice **P 13**, de coordenadas(**Longitude: 53°49'5.036"W, Latitude 28°34'54.141"S**); deste, segue com o azimute 347°04'48" e distância de 15,56 m até o vértice **P 14**, de coordenadas(**Longitude: 53°49'5.151"W, Latitude 28°34'53.646"S**); deste, segue com o azimute 17°08'21" e distância de 202,48 m até o vértice **P 15**, com marco cravado na esquina da Rua Henrique Giusto Dambroz com a Angelo Brondani, de coordenadas(**Longitude: 53°49'2.790"W, Latitude 28°34'47.411"S**); deste, segue com o azimute 254°15'59" e distância de 192,24 m até o vértice **P 16**, de coordenadas(**Longitude: 53°49'9.638"W, Latitude 28°34'48.962"S**); deste, segue com o azimute 267°44'49" e distância de 80,12 m até o vértice **P 17**, com marco cravado na margem da estrada municipal que dá acesso ao interior do município, de coordenadas(**Longitude: 53°49'12.585"W, Latitude 28°34'49.003"S**); deste, segue com o azimute 24°18'58" e distância de 954,56 m até o vértice **P 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§2º. Descrição do perímetro (UTM): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, mais ao norte e com marco cravado ao lado da rodovia de acesso principal do município, de coordenadas (**N 6.836.135,00m e E 224.546,31m**); deste, segue com o azimute 114°20'20" e distância de 1.099,88 m até o vértice **P 02**, de coordenadas (**N 6.835.681,70m e E 225.548,44m**); deste, segue com o azimute 169°20'09" e distância de 238,74 m até o vértice **P 03**, de coordenadas (**N 6.835.447,08m e E 225.592,62m**); deste, segue com o azimute 184°02'26" e distância de 45,27 m até o vértice **P 04**, de coordenadas (**N 6.835.401,92m e E 225.589,43m**); deste, segue com o azimute 122°35'57" e distância de 88,57 m até o vértice **P 05**, de coordenadas (**N 6.835.354,20m e E 225.664,05m**); deste, segue com o azimute 214°46'16" e distância de 175,68 m até o vértice **P 06**, com marco cravado na margem da estrada que liga Boa Vista do Cadeado à Cruz Alta, de coordenadas (**N 6.835.209,89m e E 225.563,86m**); deste, segue com o azimute 179°24'44" e distância de 146,25 m até o vértice **P 07**, de coordenadas (**N 6.835.063,65m e E 225.565,36m**); deste, segue com o azimute 285°46'13" e distância de 715,50 m até o vértice **P 08**, de coordenadas (**N 6.835.258,11m e E 224.876,79m**); deste, segue com o azimute 181°50'53" e distância de 219,24 m até o vértice **P 09**, de coordenadas (**N 6.835.038,98m e E 224.869,72m**); deste, segue com o azimute 268°17'03" e distância de 398,76 m até o vértice **P 10**, com marco cravado na esquina da Rua Jorge da Rui Didonett com a Rua Heitor Ribas,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

de coordenadas **(N 6.835.027,04m e E 224.471,14m)**; deste, segue com o azimute 175°16'03" e distância de 75,15 m até o vértice **P 11**, de coordenadas **(N 6.834.952,15m e E 224.477,34m)**; deste, segue com o azimute 263°53'22" e distância de 173,13 m até o vértice **P 12**, de coordenadas **(N 6.834.933,72m e E 224.305,19m)**; deste, segue com o azimute 17°44'45" e distância de 186,91 m até o vértice **P 13**, de coordenadas **(N 6.835.111,74m e E 224.362,16m)**; deste, segue com o azimute 347°04'48" e distância de 15,56 m até o vértice **P 14**, de coordenadas **(N 6.835.126,91m e E 224.358,68m)**; deste, segue com o azimute 17°08'21" e distância de 202,48 m até o vértice **P 15**, com marco cravado na esquina da Rua Henrique Giusto Dambroz com a Angelo Brondani, de coordenadas **(N 6.835.320,40m e E 224.418,35m)**; deste, segue com o azimute 254°15'59" e distância de 192,24 m até o vértice **P 16**, de coordenadas **(N 6.835.268,27m e E 224.233,31m)**; deste, segue com o azimute 267°44'49" e distância de 80,12 m até o vértice **P 17**, com marco cravado na margem da estrada municipal que dá acesso ao interior do município de coordenadas **(N 6.835.265,12m e E 224.153,25m)**; deste, segue com o azimute 24°18'58" e distância de 954,56 m até o vértice **P 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º – A posição Geográfica do Perímetro Urbano do Município de Boa Vista do Cadeado, abaixo identificada, no quadro de coordenadas.

Marco	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Latitude	Longitude	Altitude
P-01	6.836.135,00	224.546,31	28°34'21.070"S	53°48'57.380"W	412,17
P-02	6.835.681,70	225.548,44	28°34'36.547"S	53°48'20.926"W	396,14
P-03	6.835.447,08	225.592,62	28°34'44.195"S	53°48'19.504"W	405,18
P-04	6.835.401,92	225.589,43	28°34'45.659"S	53°48'19.660"W	408,91
P-05	6.835.354,20	225.664,05	28°34'47.264"S	53°48'16.958"W	414,33
P-06	6.835.209,89	225.563,86	28°34'51.872"S	53°48'20.766"W	420,35
P-07	6.835.063,65	225.565,36	28°34'56.619"S	53°48'20.837"W	412,89
P-08	6.835.258,11	224.876,79	28°34'49.783"S	53°48'45.987"W	424,90
P-09	6.835.038,98	224.869,72	28°34'56.890"S	53°48'46.437"W	406,29
P-10	6.835.027,04	224.471,14	28°34'56.973"S	53°49'01.103"W	413,64
P-11	6.834.952,15	224.477,34	28°34'59.408"S	53°49'00.939"W	416,09
P-12	6.834.933,72	224.305,19	28°34'59.875"S	53°49'07.285"W	415,45
P-13	6.835.111,74	224.362,16	28°34'54.141"S	53°49'05.036"W	415,92
P-14	6.835.126,91	224.358,68	28°34'53.646"S	53°49'05.151"W	416,40



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

P 15	6.835.320,40	224.418,35	28°34'47.411"S	53°49'02.790"W	422,05
P 16	6.835.268,27	224.233,31	28°34'48.962"S	53°49'09.638"W	413,92
P 17	6.835.265,12	224.153,25	28°34'49.003"S	53°49'12.585"W	408,30

~~Art. 4º – As áreas do Território Municipal, não abrangidas pelo perímetro urbano, passam a integrar a zona de expansão urbana do Município.~~

~~Art. 5º – Os proprietários ou possuidores a qualquer título de áreas situadas na zona de expansão urbana estão sujeitas às mesmas restrições impostas pela legislação municipal as áreas situadas no perímetro urbano, notadamente no que concerne ao direito de construir e ao parcelamento, uso e ocupação do solo.~~

~~Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com os Municípios limítrofes de modo a assegurar o desenvolvimento integrado dos Municípios, especialmente no que tange à infraestrutura, desenvolvimento da malha urbana, do sistema viário, e outras providencias de interesse comum.~~

~~Art. 7º – A locação de Construção nas áreas localizadas no Perímetro urbano ainda não urbanizadas e na zona de expansão urbana, devera ser feita levando em consideração a projeção ideal da malha urbana e do sistema viário, de modo que, no futuro, as mesmas fiquem integradas em projeto de urbanização da área.~~

~~Art. 8º – Não serão permitidas construções nas áreas localizadas no Perímetro Urbano ou na zona de expansão urbana, parceladas sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.~~

~~Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 140/2002.~~

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 01 DE JULHO DE 2020.

**FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~Vanessa dos Santos Xavier Padilha~~

~~Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda~~